



## **Câmara Municipal de Américo Brasiliense**

### **EMENDA Nº 05**

#### **Emenda nº 02 Modificativa ao Projeto de Lei Complementar nº 009/2020**

Autor/ Vereador: Diego Rodrigues de Souza

**O Artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 009/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:**

Art. 3º Em qualquer caso, o imóvel deverá ser destinado, exclusivamente, para a implantação de distrito industrial, comercial e de serviços, que deverá iniciar-se em 6 (seis) meses e ser concluída em 02 (dois) anos, contados da conclusão do certame.

#### **JUSTIFICATIVA**

O acréscimo do referido parágrafo no texto legal é importante para garantir a observância sistêmica do ordenamento jurídico municipal, evitando-se contradições, obscuridades e conflitos de normas componentes de um mesmo sistema legal ou inobservância de formalidade essencial. Ademais tal alteração ampliará o uso permitido do imóvel em futura criação de loteamento industrial.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 29 de junho de 2020.

**Relator: Diego Rodrigues de Souza** \_\_\_\_\_